

o preceituado na alínea l) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2000, de 3 de Outubro, com o vencimento correspondente ao escalão C, nível 4, da carreira técnica deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2001. (Isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2001. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Luís Alves Landeira*.

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Despacho n.º 20 630/2001 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Setembro de 2001 do adjunto do administrador-delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo:

António Manuel Matos Carlos — nomeado, após estágio, definitivamente na categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira técnica superior, área de programação e avaliação, no quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 2001. — Pela Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Maria Natércia Oliveira*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viseu

Rectificação n.º 2244/2001. — Por ter saído com inexactidão o despacho registado sob o n.º 17 916/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 25 de Agosto de 2001, a p. 14 512, rectifica-se que onde se lê «técnica superior de 2.ª classe de serviço social» deve ler-se «técnico superior de 2.ª classe».

13 de Setembro de 2001. — O Director, *Manuel João Leitão Ferreira Dias*.

Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 20 631/2001 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Setembro de 2001 do adjunto do administrador-delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo, foi retroagida em um ano a data de ingresso na categoria e carreira dos técnicos superiores abaixo mencionados, cujos efeitos se reportam a:

António Marques Mendes — 9 de Março de 1998.
Araci Dinis Martins — 10 de Março de 1997.
Arlindo Thadeu Sousa — 10 de Março de 1997.
Augusto Constantino Cortes — 3 de Agosto de 1998.
Horácio Gonçalves Conde — 3 de Julho de 1999.
Jaime Fonseca Machado — 18 de Novembro de 1997.
Maria Clara Gralha Nunes Mata — 18 de Novembro de 1997.
Maria Eugénia Lourenço Gomes Góis — 23 de Agosto de 1998.
Maria Helena Cruz Ramalho Vaz — 10 de Março de 1997.
Maria Ligório Palma Mendonça Fernandes — 9 de Março de 1998.
Mário Cruz Almeida — 9 de Março de 1998.
Mário Martinho Veríssimo Forte — 10 de Março de 1997.
Rosa Salomé Horta Nunes Silva Matias — 1 de Setembro de 1998.
Sandra Cristina Figueiredo Prata — 12 de Maio de 1998.
Vanda Marisa Fernandes Silva Leite Freitas — 3 de Agosto de 1998.

19 de Setembro de 2001. — Pelo Administrador-Delegado, a Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 295/2001 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 01.13.14.00/OD.01 PD/S, em 5 de Setembro de 2001, a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Santo Tirso em parte do concelho da Trofa, pelo prazo de dois anos, e com o n.º 01.13.18.00/01-01-MP/PD, em 5 de Setembro de 2001, o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área, por igual prazo, ratificados pela Resolução do Conselho de Ministros

n.º 112/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 185, de 10 de Agosto de 2001.

21 de Setembro de 2001. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Jorge Reis Martins*.

Instituto da Água

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Rectificação n.º 2245/2001. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 31 de Julho de 2001, a p. 12 905, a rectificação n.º 1742/2001 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Engenheira Maria Luísa Ferreira Poças, assessora» deve ler-se «Engenheira Maria Luísa Ferreira Poças, assessora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos».

20 de Setembro de 2001. — Pelo Presidente, a Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, por delegação, *Ana Maria Lopes dos Santos*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 20 632/2001 (2.ª série). — Tendo Alice Maria Tira-Picos Rosado cessado funções como chefe da Secção de Contabilidade da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, por ter sido nomeada para o quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Évora, cumpre-me louvá-la publicamente pela competência, dedicação e disponibilidade demonstradas no exercício daquelas funções.

18 de Setembro de 2001. — A Secretária-Geral, *Maria Alexandra Mesquita*.

Inspeção-Geral das Actividades Culturais

Despacho (extracto) n.º 20 633/2001 (2.ª série). — Por despachos do inspector-geral das Actividades Culturais de 30 de Agosto de 2001:

Ana Sofia Nunes da Cruz e Luís Miguel Martins Raposo — contratados em regime de contrato administrativo de provimento, pelo prazo de um ano, automaticamente prorrogado até à data da aceitação do cargo, como estagiários da categoria de subinspector-adjunto de 2.ª classe da carreira de subinspector de espectáculos e direito de autor do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Culturais, na sequência de concurso externo de admissão a estágio, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 2000, produzindo efeitos a partir da data de publicação.

Paulo Jorge Gordon Pinto, assistente administrativo, de nomeação definitiva, da Junta de Freguesia de Alfornelos — nomeado, em comissão de serviço, estagiário da categoria de subinspector-adjunto de 2.ª classe na sequência de concurso externo geral, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2001.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 2001. — O Subinspector-Geral, *José Tomaz Vilharinho Pereira*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20 634/2001 (2.ª série). — No quadro das medidas adoptadas pelo Governo, tendo em vista a massificação das tecnologias da informação e do uso da Internet, figura o Decreto-Lei n.º 140/2001, de 24 de Abril, que cria o diploma de competências básicas em tecnologias da informação.

Trata-se de um sistema de reconhecimento e validação formal de competências básicas de cidadania em tecnologias da informação.

A Portaria n.º 1013/2001, de 21 de Agosto, dos Ministros da Educação, do Trabalho e da Solidariedade e da Ciência e da Tecnologia,

que fixa um conjunto de regras e procedimentos relativos à sua concessão, prevê, no seu n.º 8.º, a criação, no âmbito do Ministério da Ciência e da Tecnologia, de uma unidade central, à qual compete:

- Centralizar a informação relativa à concessão dos diplomas de competências básicas em tecnologias da informação;
- Manter um registo actualizado de indicadores de acompanhamento e de realização dos exames efectuados;
- Manter um registo actualizado das diferentes entidades que concedem o diploma, contribuindo para a respectiva coerência e coordenação;
- Definir o modelo de diploma a atribuir aos candidatos que sejam aprovados no exame a que se refere o artigo 5.º

Importa, pois, proceder à designação da entidade competente para o exercício dessas competências.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1013/2001, de 21 de Agosto, e ouvido o Observatório das Ciências e das Tecnologias, entidade que assegura o Secretariado Executivo da Comissão Interministerial para a Sociedade da Informação:

1 — É cometido ao Observatório das Ciências e das Tecnologias o exercício das competências previstas no n.º 8.º da Portaria n.º 1013/2001, de 21 de Agosto.

2 — Para o efeito, será constituída no Observatório das Ciências e das Tecnologias uma unidade operacional.

3 — O Observatório das Ciências e das Tecnologias deverá, no exercício das funções que lhe são atribuídas, produzir relatórios de progresso trimestrais sobre o processo de concessão do diploma de competências básicas das tecnologias da informação e disponibilizar dados actualizados sobre o mesmo, sempre que para tal seja solicitado pelo Ministro da Ciência e da Tecnologia.

7 de Setembro de 2001. — O Ministro da Ciência e da Tecnologia, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Instituto Tecnológico e Nuclear

Despacho n.º 20 635/2001 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Setembro de 2001 do presidente do conselho directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear:

Augusto Manuel Dias de Oliveira, assistente de investigação, contratado do Instituto Tecnológico e Nuclear — nomeado definitivamente investigador auxiliar do quadro de pessoal do mesmo Instituto, escalão 1, índice 195, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, em vigor pelo artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril. Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir de 6 de Agosto de 2001, sendo a partir daquela data rescindido o contrato como assistente de investigação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 2001. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *Luís Pinto*.

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE E DO DESPORTO

Centro de Estudos e Formação Desportiva

Contrato n.º 1973/2001. — *Contrato-programa.* — De acordo com o disposto nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 2.º e a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 63/97, de 26 de Março, e nos termos da alínea n) do n.º 1 do despacho de delegação de competências do Ministro da Juventude e do Desporto, publicado, com o n.º 1770/2001, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001, é celebrado entre o Centro de Estudos e Formação Desportiva, adiante designado por CEFD ou primeiro outorgante, representado pelo seu director, Dr. António Fiúza Fraga, e a Federação Portuguesa de Esgrima, adiante designada por FPE ou segundo outorgante, representada pelo seu presidente, Dr. Florindo Baptista Morais, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a atribuição à FPE da participação financeira constante da cláusula 4.ª deste con-

trato-programa como apoio do Estado à realização de uma acção de formação, de acordo com o projecto apresentado no CEFD.

Cláusula 2.ª

Acção de formação a participar

Está contemplada no presente contrato-programa a acção de formação a seguir designada:

Curso de treinadores de esgrima, de nível III, a realizar em França no CREPS de Chatenay-Malabry, em Paris (no período de Setembro a Dezembro de 2001).

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 15 de Dezembro de 2001.

Cláusula 4.ª

Participação financeira

A participação financeira a prestar pelo CEFD à FPE, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é de 545 000\$, a ser suportado pelo orçamento de investimento para 2001.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A verba referida na cláusula anterior será liquidada em dois pagamentos, a efectuar após a outorga do presente contrato-programa, de acordo com o seguinte planeamento:

- 50% do montante estabelecido, logo que esteja confirmada a inscrição do formando no respectivo curso;
- 50% restantes, no final do mês de Outubro, contra a entrega de um relatório sucinto das actividades até então desenvolvidas.

Cláusula 6.ª

Atribuições do CEFD

É atribuição do CEFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Incumprimento do contrato

A falta do cumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte da FPE implica a integral devolução da verba referida na cláusula 4.ª

Cláusula 8.ª

Revisão ou modificação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato-programa, bem como a sua resolução por iniciativa do Estado, carecem da aprovação do membro do Governo responsável pela área do desporto.

(O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 82.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 1/2001, de 5 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 11, de 13 de Janeiro de 2001.)

18 de Setembro de 2001. — Pelo Primeiro Outorgante, *António Fiúza Fraga*. — Pelo Segundo Outorgante, *Florindo Baptista Morais*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 20 636/2001 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 16 de Agosto de 2001, no uso de competência delegada:

Henrique José Magalhães Cardoso Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 2001. — O Juiz Secretário, (*Assinatura ilegível*.)